



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



**CONTRATO Nº 003/2022 – DISPENSA 042/2021**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA RETA, DESTINADA AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EMÍLIA BARBOSA (CAPS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA.**

**1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**2- CONTRATADA: L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 36.720.866/0001-14V com sede na Rua Pedro Soares da Mota, Nº 212, Bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, neste ato representado pelo Sr. Leandro Ferro Torres, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da CNH nº 05057838305 DETRAN/AL e do CPF nº 097.197.144-76, residente e domiciliado na Rua Pedro Soares da Mota, nº 212, bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, CEP 57602-130, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** Contratação para aquisição de máquina de costura reta, destinada ao centro de atenção psicossocial Emília Barbosa (caps), destinados a secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total da aquisição é de R\$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste processo para aquisição de máquina de costura reta, destinada ao centro de atenção psicossocial Emília Barbosa (caps), destinados a Secretaria Municipal de

**LEANDRO FERRO**  
**TORRES:09719714476**

Assinado de forma digital por  
LEANDRO FERRO TORRES:09719714476  
Dados: 2022.02.17 11:41:56 -03'00'





**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



Saúde, coberta pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2022, consignadas nas seguintes rubricas:

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO.  
**SECRETARIA:** 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0111 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0007.5004 – ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.390.53 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**FONTE DE RECURSO:** 0040.00.000.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

- O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.
- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a irregularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.
- Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será comunicado para que a fornecedora regularize sua situação ou, apresente sua justificativa.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**LEANDRO FERRO**  
**TORRES-09719714476**





**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização pela CONTRATANTE será regida pelas determinações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:** São obrigações da Contratante:

- a) Receber o bem no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem contratado.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA - obriga-se a:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Entregar o bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do bem contratado;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do bem adquirido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO -** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** Caso a contratada dê motivo ao retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Se a Contratada se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**LEANDRO FERRO**  
TORRES.00710714476

Assinado de forma digital por LEANDRO  
FERRO TORRES:09719714476

Data: 2022.03.17 11:43:20 -0300

*LF*





**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa Nº 042/2021, decorre do Processo Administrativo nº 12010011/2021, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Termo de Referência que integra o presente ajuste.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS VEDAÇÕES:** É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**LEANDRO FERRO**  
**TORRES:09719714476**

Assinado de forma digital por LEANDRO  
 FERRO TORRES:09719714476  
 Dados: 2022.02.17 11:43:00 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O fornecimento do item no contrato solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

- A Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à contratada ou por qualquer outro meio hábil.
- O item solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitário e total, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- A Fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do Contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO:**

- A entrega será a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 05 (cinco) dias.
- O recebimento será realizado por servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- Se no ato da entrega do bem a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá à Administração ao recebimento provisório do bem.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da data da sua assinatura, bem como na forma da Lei nº 8.666/93, que determina a disponibilidade de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

**LEANDRO FERRO****TORRES:09719714476**

Assinado de forma digital por

LEANDRO FERRO TORRES:09719714476

Dados: 2022.02.17 11:43:27 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro - AL, 15 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**  
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO  
CONTRATANTE

LEANDRO FERRO  
TORRES:09719714476  
**L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA**  
LEANDRO FERRO TORRES - REPRESENTANTE  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por  
LEANDRO FERRO  
TORRES:09719714476  
Dados: 2022.02.17 11:27:00 -03'00'

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PARECER DA COMISSÃO  
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO**

**Referência: Chamada Pública nº 01/2022**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à merenda dos alunos matriculados regularmente na rede municipal de educação.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, junto com sua equipe de apoio, designados através do Excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Pública em referência com base nas normas que regem a matéria. Verificada a conformidade de cada projeto de venda apresentado, constatou-se que todos estavam aptos a serem comparados entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento do presidente e sua equipe de apoio à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar o projeto de venda apresentado pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO - COOPAF, CNPJ 23.005.968/0001-06, na sua totalidade, com valor total de R\$ R\$ 497.591,08 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e um reais e oito centavos), conforme consta da Ata de sessão e julgamento que se encontra anexa ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.152/95 e 9.648/98, Resolução/CD/FNDE 26 de 17 de junho de 2013, esta Comissão sugere a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Joaquim Gomes/AL, 15 de fevereiro de 2022.

**PAULIANA MARIA REGO DE LIMA**  
Presidente da CPL

**DIONIZIO BONIFÁCIO DE BARROS JUNIOR**  
Membro de Apoio

**MAX SANDRO PRAXEDES DO NASCIMENTO**  
Membro de Apoio

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador: D2DB5A62

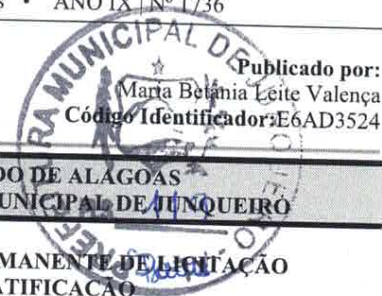
**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022**

O Município de Jundiá ALAGOAS, informa a Licitação do Objeto: Para Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água E Gás De Cozinha Para Atender As Necessidades Prefeitura Municipal De Jundiá E Demais Secretárias para participação exclusiva MPE. Conforme do edital e termo de referência, data da abertura do pregão Presencial srp nº 001/2022 Data da sessão: 09 de março de 2022 as 10:00 e-mail: jundialicitacaoal@gmail.com Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá- AL ou portal www.Jundiá.al.gov.br e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do comercio s/n- Centro - Jundiá- AL.-

**MARIA BETÂNIA L. VALENÇA**  
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **L. F. TORRES COMERCIO E VARIEDADES EIRELI**, C.N.P.J. sob o nº 36.720.866/0001-14, no valor de R\$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais), oriundo do Processo Administrativo 12010011/2021, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro-AL, 15 de fevereiro de 2022.

**CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
Código Identificador: 0D3C4803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 12010011/2021. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/02/2022. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA RETA. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 36.720.866/0001-14. VALOR GLOBAL: R\$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 10, Unidade Orçamentária: 0111, Dotação: 10.302.0007.5004, Elemento: 33.390.53, Fonte de recurso: 0040.00.000.

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
Código Identificador: F84E27CF

**DIRETORIA DE COMPRAS  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 22 de fevereiro de 2022.

Junqueiro/AL, 18 de fevereiro de 2022.

**ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ**  
Diretor do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Erick Cristian de Omena Cruz  
Código Identificador: FF058A9A

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**